



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Riachuelo, nº 593 – Centro, Jahu/SP

Telefone: (14)3602-0777

ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Jahu, Estado de São Paulo, reuniram-se a partir das 10 h (dez horas) nas dependências do CMEI "Profª Ivany Sudaia de Almeida Prado" – CIDE, localizado à Rua Arthur Comunian, nº 101, no Jardim Cilla de Lúcio Bauab, em sessão pública, a Equipe de servidores da Secretaria de Educação, para análise de amostra de produto "CAMA EMPILHÁVEL" e de documentos comprobatórios referentes a testes antifungo, ftalatos, antichamas, e microbiológicos, relativos ao Processo nº 283-PG/2019, Pregão Presencial 018/19, nos termos da Portaria SE nº 54, de vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, composta pelos seguintes membros: Vanda Sueli Vendrame Peres, Renata Cristina Nunes Valbueno Surian (ausente), Juliana Thais Beltrame, Gabriela Bricailo e Laércio José Cecato para julgar a amostra apresentada pela licitante melhor classificado acerca da proposta da Empresa WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10, **representada neste ato por WILLIAM PAULO BURKLE**. As empresas licitantes foram devidamente informadas acerca do presente ato público. As empresas WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAM PAULO BURKLE**, RG nº 33606531 e ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, representada neste ato pelo Sr IRENILDO NEVES DA ROCHA, RG nº 18014810, ambas informadas por meio de correio eletrônico (cópias anexas) expedido pela Secretaria de Educação do Município de Jahu nos termos do item 17.2. constante do instrumento convocatório. Foram apresentados pela empresa WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, os seguintes documentos para análise: 1-Relatório Serviço Técnico nº 588/07.19 -ERNETEX - do Laboratório de Serviço Técnico Thor Brasil Ltda - ensaio sobre teste antifungo da tela de poliéster com cobertura de PVC; 2-Relatório de Ensaio 691019 –sobre ftalatos, do Laboratório Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda; 3- Relatório de Ensaio 691019 –sobre inflamabilidade, do Laboratório Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda; 4- Relatório de Ensaio 691019 – microbiológico, do Laboratório Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda; Certificado de Acreditação do Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda, acreditado pelo INMETRO. O Sr. Irenildo, representante da empresa Alfabrink questionou que o laudo apresentado do Laboratório de Serviço Técnico Thor do Brasil

gp
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Riachuelo, nº 593 – Centro, Jahu/SP

Telefone: (14)3602-0777

Ltda, alegando que o laudo foi emitido não pelo fabricante da cama e sim em nome do fabricante da tela. Também questionou a tensão da tela, na formação de barriga no centro da caminha. Também questionou o Certificado de Acreditação, alegando ser um certificado de acreditação de um Laboratório e não do produto. Os membros da Comissão de avaliação do produto composta de 04 (quatro) avaliadores de acordo com a Portaria nº 54 SE, testou o produto com vários alunos do respectivo CMEI, de vários tamanhos e pesos, constatando-se após essa testagem, que o produto foi reprovado pelos 04 avaliadores nos seguintes quesitos: não estar bem tensionado, formando ondas no leito e efeito de barriga no centro da caminha; apresentou imperfeições no acabamento da tela; borracha antiderrapante das ponteiros dos pés saindo com facilidade ao puxar, além de que essa borracha é muito pequena. Ressaltamos também, que uma das travas da caminha soltou-se com facilidade e por ser uma peça pequena, há possibilidade de uma criança colocá-la na boca. Quanto à avaliação de Laudos Técnicos, esta será objeto de criteriosa análise que será remetida posteriormente ao Departamento de Licitações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Eu, Vanda Sueli Vendrame Peres, redigi a presente ata "ad hoc". Era o que tinha a constar. Jahu, 25 de outubro de 2019. Não havendo nada a declarar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada ata, que segue assinada por todos os presentes.



Laércio Valdir Cecato



Vanda Sueli Vendrame Peres



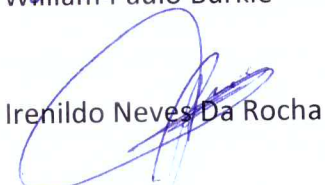
Gabriela Bricailo



Juliana Thais Beltrame



William Paulo Burkle



Irenildo Neves Da Rocha

